



2022

pemv

Prescrição Eletrónica
Médico-Veterinária

Perguntas Frequentes e Respostas

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

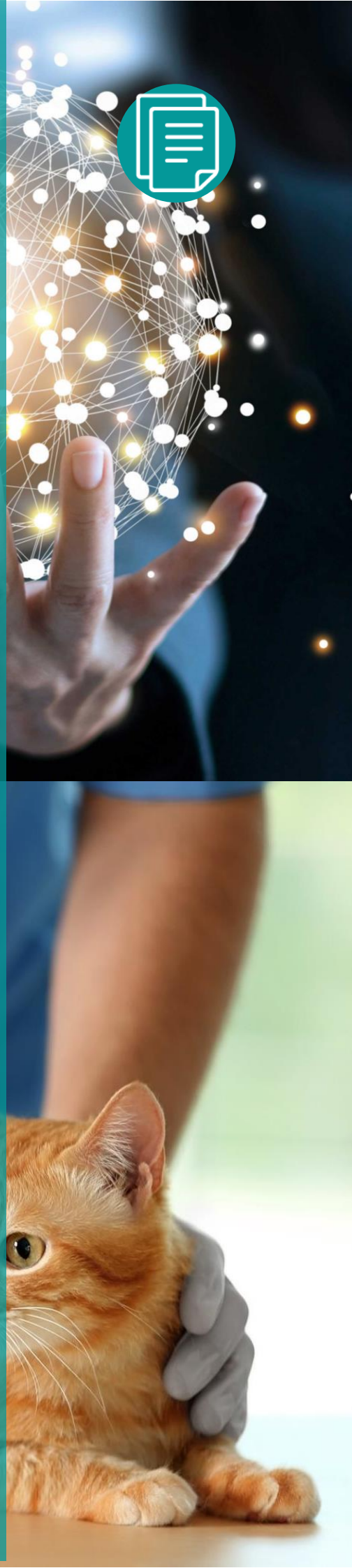
Cofinanciado por:

COMPETE
2020

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento



pe^{mv}

Prescrição Eletrónica
Médico-Veterinária

Perguntas Frequentes e Respostas

Atualizado em fevereiro 2024

versão 04

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

Preâmbulo	6
Perguntas Frequentes e Respostas	9
O que é a Prescrição Eletrónica Médico-Veterinária?	9
Qual o papel da OMV?	9
Posso continuar a emitir receitas a partir do sistema iVet da Ordem dos Médicos Veterinários?	10
O que muda?	10
Em caso de não conseguir ter acesso à plataforma como posso emitir receitas?	10
O que preciso para aceder à PEMV?	11
Porque é necessário autorizar o acesso aos meus dados como médico-veterinário prescritor?	11
O que preciso de saber para emitir uma receita?	11
Posso emitir receitas para animais de exploração?	12
Como posso prescrever fármacos para uma exploração onde sou assistente?	12
Os nutracêuticos estarão sujeitos a prescrição? E o alimento medicamentoso de pequenos animais?	12
Posso emitir uma receita de alimento medicamentoso para animais?	12
Posso emitir uma receita médico-veterinária se o animal, grupo de animais ou exploração não estiver presente na PEMV?	13
Quando está previsto entrar em funcionamento o portal da dispensa?	13
Quais são as novas regras para a receita médico-veterinária de medicamentos contendo antimicrobianos para animais?	13
Posso continuar a utilizar os modelos de prescrição anteriores?	13
Caso o animal não esteja identificado eletronicamente posso prescrever medicamentos para esse animal?	14
É obrigatória a colocação do NIF do detentor/proprietário do animal na receita?	14

Caso o detentor do animal não permita a transmissão do NIF posso prescrever medicamentos para esse animal?	14
Sou obrigado a incluir os dados da receita manual na PEMV?	15
Qual a mais-valia da receita eletrónica manual se os dados não serão incluídos posteriormente na PEMV?.....	15
Quais os tipos de receita eletrónica disponíveis na PEMV?	15
Tenho que emitir receita na PEMV para os medicamentos veterinários dispensados durante a assistência clínica médico-veterinário?.....	16
Como posso prescrever 1/2 de comprimido?	16
Como identifico uma OPP no modelo de aquisição direta?	16
Qual a diferença entre receita e guia tratamento?.....	16
Que impacto têm as novas regras no uso de embalagens hospitalares?	17
Por que motivo sou obrigado a prescrever com base em nomes comerciais ao invés de princípios ativos?	17
Para a prescrição a ser levantada em farmácias, posso prescrever por princípio ativo?	17
Os desparasitantes (internos e externos) podem ser vendidos nos balcões dos CAMVs sem intervenção do médico-veterinário? Como irá funcionar agora?	18
É o critério económico motivo para aplicação das derrogações da cascata?.....	18
Está previsto haver controlo/inspeção da emissão de receitas indevidas? E quais as sanções para os médicos-veterinários que violarem os regulamentos, receitando por exemplo medicação de uso humano?	18
De que forma vai a PEMV permitir um melhor controlo no uso de antimicrobianos? Tem a DGAV poder para intervir em casos de prescrição abusiva?	19
No caso de não existir a marca prescrita no posto de venda a retalho/farmácia, a quem cabe a decisão de mudar a marca? E como fica isso registado no portal de dispensa?	20
Como posso utilizar a PEMV para a prescrição de medicamentos veterinários sobrantes na exploração?.....	20

Ao abrigo destas novas alterações, é possível contar com uma “dispensa” de medicamentos manipulados para enviar para casa com guia tratamento?	20
É possível reeditar uma receita já gravada e emitida?	21
Quando está prevista a integração da listagem de medicamentos de uso humano na plataforma?	21
Quando está prevista a integração da prescrição de manipulados na plataforma?	21
Os postos de venda a retalho e respetivos responsáveis técnicos têm que se inscrever no portal de dispensa?	21
No futuro serão os pontos de venda médico-veterinários e ou farmácias, obrigados a aceitar apenas prescrições ao abrigo da PEMV. está prevista fiscalização e penalização nos casos de prescrição indevida?	21
Anexo I – Árvore de decisão (Receita médico-veterinária/Entregue ao detentor ou proprietário dos animais).....	22

Preâmbulo

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de segurança dos alimentos, de proteção e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional, de autoridade nacional para os medicamentos veterinários e de autoridade responsável pela gestão de risco da segurança dos alimentos.

A legislação sobre o fabrico, distribuição, fornecimento e utilização de medicamentos em animais tem como objetivo primordial a proteção da saúde pública, por meio da proteção da saúde e da bem-estar animal, intimamente ligado à garantia de oferta de alimentos seguros, e da Proteção Ambiental.

Além disso, nos últimos anos, tendo em conta a crescente ameaça à saúde pública global representado pelo fenómeno da resistência antimicrobiana, uso prudente e responsável desta categoria de medicamentos no setor veterinário tornou-se um dos pontos estratégicos do quadro da luta para a contenção do seu desenvolvimento e difusão.

O objetivo final da Prescrição Eletrónica Médico Veterinária não é a simples transposição da prescrição de papel em um "PDF", mas uma modificação substancial do modelo organizacional e operacional anterior de gestão de medicamentos destinados animais, através da digitalização completa da gestão da prescrição, dispensa e utilização de medicamentos em animais.

O sistema faz parte do projeto de simplificação e digitalização mais amplo do governo Português, Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA 2020), que, para aspetos relacionados à saúde animal e segurança alimentar, prevê a introdução de soluções inovadoras de tecnologias de informação para facilitar tanto o DGAV quanto os operadores no cumprimento das obrigações regulamentares por meio da chamada "desmaterialização".

O novo sistema informatizado não introduz novas obrigações ou regras, além das regras legislativas vigentes. Entre os objetivos do novo modelo operacional introduzido pela receita eletrónica está simplificar e, sempre que possível, reduzir obrigações com a recuperação de informações de dados já disponíveis em sistemas de informação ministeriais.

Entre os pontos fortes, a partilha integral de dados com todos os intervenientes da cadeia de fornecimento de medicamentos veterinários (médicos veterinários, farmacêuticos, distribuidores, detentores de animais), a simplificação e redução de procedimentos e obrigações, a contenção de custos decorrentes também de coimas impostas por erros formais, a melhoria das atividades de controlo e a produção de dados úteis para o combate à resistência antimicrobiana.

Atualmente, os problemas existentes em relação à resistência a antibióticos em todo o mundo determinaram que as principais organizações internacionais responsáveis pela saúde pública e animal implementaram medidas para promover o uso responsável e prudente de antibióticos, tanto na medicina humana quanto na medicina veterinária.

A Prescrição Eletrónica Médico Veterinária, PEMV, é uma ferramenta eficaz no monitorização e vigilância de prescrições de medicamentos contendo antimicrobianos, a fim de adotar as medidas necessárias para seu controlo. A PEMV centraliza as informações das prescrições médico-veterinárias contendo antimicrobianos, incluindo parte das informações que compõem a prescrição veterinária, e isso é fundamental para cumprir o objetivo de monitorar e controlar o uso de antimicrobianos em animais.

A DGAV considera a PEMV uma iniciativa prioritária, uma vez que permite:

- A implementação imediata das novas regras de prescrição de medicamentos para animais;
- Uma visão integrada da utilização de medicamentos em animais, mais especificamente a utilização de medicamentos contendo antimicrobianos e da abrangência dos esquemas profiláticos;
- O acesso ao histórico de prescrições quer por parte do Médico Veterinário quer pelo detentor ou proprietário do(s) animal(is);
- A integração com os sistemas existentes;
- Agilizar a entrada em produção de novas regras em função da política do medicamento veterinário;
- A harmonização da gestão de informação do medicamento veterinário;
- Dotar o processo de prescrição médico-veterinária de maior rigor e segurança para os diferentes intervenientes, promovendo simultaneamente o combate à fraude com validações quer ao nível da autenticação do prescritor quer dos locais de dispensa;

- Autenticidade e não repúdio da prescrição com utilização de tecnologias de autenticação forte, também na prescrição através de dispositivos móveis, através da assinatura digital ou chave móvel digital (CMD) do Cartão do Cidadão (CC);
- Integração com o sistema central online – validação online da prescrição e criação da numeração central da receita médico-veterinária;
- A sofisticação do processo de prescrição;
- Emissão de Receitas Manuais após a sua validação e registo no sistema central de prescrições médico-veterinárias (atribuição central de um número único de receita, no momento da validação e registo da mesma e do código de dispensa).
- Diminuição de erros de prescrição e melhor informação ao detentor ou proprietário do(s) animal(is);
- Desmaterialização da receita médico veterinária;
- Maior segurança no processo de prescrição.

Perguntas Frequentes e Respostas

Perguntas e respostas frequentes relativas à implementação da prescrição eletrónica médico-veterinária destinada a Médicos Veterinários.

O que é a Prescrição Eletrónica Médico-Veterinária?

A prescrição eletrónica médico-veterinária (PEMV) é uma plataforma destinada a Médicos Veterinários, com o objetivo de emissão do receituário de medicamentos para animais aos quais prestam assistência, incluindo a Receita de Alimento Medicamentoso para Animais.

A PEMV contempla todas as regras estabelecidas com a entrada em vigor dos Regulamentos (CE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro 2018 relativo aos Medicamentos Veterinários e n.º 2019/4 de 11 de dezembro de 2018 relativo ao alimento medicamentoso. As regras estão estipuladas no Artigo 105.º do Regulamento (CE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro no que se refere à Receita Médico-Veterinária e no Anexo V do Regulamento (CE) n.º 2019/4 de 11 de dezembro no que se refere à Receita de Alimento Medicamentoso para animais.

A DGAV, como autoridade nacional competente para o medicamento veterinário é a entidade responsável pela implementação e manutenção da PEMV.

Qual o papel da OMV?

A Ordem dos Médicos Veterinários será parceira na implementação da PEMV, uma vez que é a única entidade que pode certificar se o Médico Veterinário está ou não autorizado ao exercício da prática médico-veterinária em Portugal, mais concretamente habilitado a prescrever medicamentos veterinários.

Na fase inicial de implementação, a OMV irá disponibilizar a todos os Médicos(as) Veterinários(as) o acesso a esta plataforma a partir da área reservada do seu site.

Será igualmente parceira na divulgação de todas as alterações suscitadas pelos Regulamentos (CE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro 2018 relativo aos Medicamentos Veterinários e n.º 2019/4 de 11 de dezembro de 2018 relativo ao alimento medicamentoso.

Posso continuar a emitir receitas a partir do sistema iVet da Ordem dos Médicos Veterinários?

A plataforma de prescrição disponibilizada pela Ordem dos Médicos Veterinários, será substituída pela PEMV.

O que muda?

A receita médico-veterinária eletrónica, incluindo Receita de Alimento Medicamentoso, passa a ser emitida a partir da plataforma PEMV acessível a todos os Médicos Veterinários devidamente validados pela Ordem dos Médicos Veterinários. A receita é emitida no momento e pode ser enviada via email ou SMS para o detentor ou proprietário do(s) animal(is) ou impressa no momento da sua emissão.

As receitas médico-veterinárias eletrónicas não manuais não necessitam da aposição de vinheta médico-veterinária.

Mantém-se a possibilidade de emissão de receitas médico-veterinárias manuais que são atribuídas pelo sistema a pedido do Médico Veterinário, garantindo o mesmo nível de segurança quanto à dispensa dos medicamentos. Para estas receitas é necessário a aposição da vinheta médico-veterinária.

Em caso de não conseguir ter acesso à plataforma como posso emitir receitas?

A partir da plataforma PEMV é também possível proceder à impressão dos modelos eletrónicos de receita manual. Estando disponíveis [sete](#) modelos distintos:

- Receita Médico-Veterinária para Animal de Companhia
- Receita Médico-Veterinária para Animal de Exploração
- Receita de Alimento Medicamentoso para animais
- Receita [eletrónica](#) de Psicotrópicos e Estupefacientes (Mod. 1501)
- Aquisição Direta de medicamentos veterinários que não contenham antimicrobianos (explorações pecuárias e OPP)
- [Receita Médico-Veterinária para fórmulas magistrais para animais \(disponível deste 26 de novembro 2022\)](#)
- [Requisição de autovacina para animais \(disponível deste 26 de novembro 2022\)](#)

As receitas manuais possuem já um número único de receita médico-veterinária, a identificação profissional do Médico Veterinário e o código único de dispensa.

Para a receita manual se considerar válida, deve colocar a sua vinheta no local designado no modelo e assinar/rubricar. Aconselhamos os Médicos Veterinários que se deslocam frequentemente a locais que saibam de antemão que o acesso à PEMV poderá ser limitado a proceder à impressão de modelos eletrónicos de receita médico-veterinária manual.

Para além destes documentos a PEMV emite também guias de tratamento e guias de utilização conforme o tipo de registo efetuado na plataforma (anexo I)

O que preciso para aceder à PEMV?

Para aceder à plataforma da PEMV, numa primeira fase e de forma a possibilitar o acesso a todos os intervenientes, o Médico Veterinário terá apenas de ter acesso à sua área reservada no [site da OMV](#).

A autenticação através do cartão de cidadão só será possível após obtenção da Certificação de Atributos Profissionais (processo OMV).

Porque é necessário autorizar o acesso aos meus dados como médico-veterinário prescriptor?

O acesso pedido através da sua área reservada no site da Ordem dos Médicos Veterinários serve para validar a sua identidade entre a PEMV e os seus dados profissionais. Para este processo será necessário autorizar a cedência do seu nome, número de cédula profissional e número de identificação fiscal (NIF).

A desmaterialização da receita médico-veterinária assenta num processo mais eficaz e seguro de controlo de emissão e dispensa, obrigando a um acesso eletrónico autenticado, através de certificado digital qualificado; assegurando uma maior segurança no processo de prescrição.

O que preciso de saber para emitir uma receita?

Para emitir uma receita a partir da PEMV bastam algumas informações simples:

- Identificação do animal ou grupo de animais

- Marca de Exploração (Caso se aplique)
- Dados de Identificação do Detentor ou Proprietário do Animal(ais) que permitam o acesso à informação nas bases de dados integradas de identificação animal e/ou de explorações.

Posso emitir receitas para animais de exploração?

Sim. A PEMV permite a emissão de receitas para grupos de animais, bastando para isso identificar a marca de exploração, a espécie animal à qual se destina o tratamento e o número de animais a tratar e/ou a identificação individual do animal, sempre que seja aplicável.

Como posso prescrever fármacos para uma exploração onde sou assistente?

Da mesma forma como tem feito até agora: manual ou eletronicamente caso tenham acesso à internet.

Os nutracêuticos estarão sujeitos a prescrição? E o alimento medicamentoso de pequenos animais?

A categoria nutracêuticos não existe na alimentação animal. Isto é, os alimentos para animais são classificados como alimentos compostos, alimentos com fins nutricionais específicos (dietéticos) e alimentos medicamentosos. Os operadores responsáveis pelo seu fabrico necessitam de autorização/registo prévio na DGAV. Não existem até à data farmácias autorizadas/registadas para o fabrico de alimentos para animais.

Os alimentos medicamentosos dependem da classificação do medicamento veterinário. Atualmente todos os medicamentos veterinários para alimentos medicamentosos são sujeitos a receita médico-veterinária, pelo que mesmo para animais de companhia são alvo de receita.

Posso emitir uma receita de alimento medicamentoso para animais?

Pode fazer a emissão de receita de alimento medicamentoso via eletrónica através da PEMV. Está também disponível para impressão a receita de alimento medicamentoso para animais manual.

Posso emitir uma receita médico-veterinária se o animal, grupo de animais ou exploração não estiver presente na PEMV?

O Médico-Veterinário pode criar um registo do animal, grupo de animais ou exploração, caso não esteja presente, nunca impedindo a emissão da Receita Médico-Veterinária.

Quando está previsto entrar em funcionamento o portal da dispensa?

O Portal de Dispensa é o segundo momento de implementação da PEMV e estará disponível brevemente. Até essa data, deverão os postos de venda a retalho, farmácias e distribuidores por grosso manter uma cópia da receita médico-veterinária.

Quais são as novas regras para a receita médico-veterinária de medicamentos contendo antimicrobianos para animais?

O Regulamento (CE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro estabelece novas normas para a receita de médico-veterinária de medicamentos contendo antimicrobianos para animais, entre outras:

- Estabelecimento do prazo de dispensa de um medicamento contendo antimicrobianos de 5 dias após a data de emissão da receita;
- A obrigação de declaração na receita médico-veterinária sempre que o uso de medicamento contendo antimicrobianos seja uso profilático ou metafilático;
- Indicação de todas as advertências necessárias para a utilização prudente desses medicamentos;
- Prescrição da quantidade de medicamentos necessária apenas para o tratamento (válido para as todas classes de medicamentos).

Posso continuar a utilizar os modelos de prescrição anteriores?

Pode utilizar os modelos de receita existentes, vulgo, receita normalizada, receita de alimento medicamentoso até ao final do período transitório que será comunicado atempadamente.

No entanto é obrigatório que constem na receita dos seguintes dados:

- Data de emissão da Receita

- Dados do detentor (Nome Completo e dados de contacto)
- Nome do Medicamento e Substâncias ativas,
- Forma Farmacêutica e Dosagem,
- Número de embalagens,
- Posologia,
- Data máxima de dispensa de Medicamentos Veterinários contendo antimicrobianos (5 dias após a data de emissão);
- Todas as advertências necessárias a correta utilização;
- Declaração de prescrição ao abrigo da cascata, caso aplicável;
- Declaração de prescrição de Antimicrobianos para uso profilático ou metafilático, caso aplicável.

Caso o animal não esteja identificado eletronicamente posso prescrever medicamentos para esse animal?

Sim. Caso o animal não esteja identificado eletronicamente no campo de identificação do coloque outra informação que permita a sua identificação.

O médico veterinário poderá optar pela receita eletrónica manual para a prescrição de medicamentos para estes animais.

É obrigatória a colocação do NIF do detentor/proprietário do animal na receita?

Não é obrigatória a colocação do NIF do detentor/proprietário do animal na receita.

Caso o detentor do animal não permita a transmissão do NIF posso prescrever medicamentos para esse animal?

Sim, no campo de NIF coloque o NIF de consumidor final. No entanto, esta informação não permite a consulta de dados nas bases de dados integradas na PEMV e terá o médico veterinário que incluir toda a informação.

O médico veterinário poderá optar pela receita eletrónica manual para a prescrição de medicamentos para estes animais.

Sou obrigado a incluir os dados da receita manual na PEMV?

Não.

A inclusão dos dados relativos às receitas eletrónicas manuais poderá vir a ser necessária apenas quando o sistema estiver desenvolvido nesse sentido, por integração automática durante a dispensa ou reporte por parte do médico veterinário. A inclusão desses dados não terá efeitos retroativos. Isto é, não será necessário a inclusão dos dados das receitas eletrónicas manuais que estão atualmente a ser emitidas.

Qual a mais-valia da receita eletrónica manual se os dados não serão incluídos posteriormente na PEMV?

A receita eletrónica manual tem um código único de dispensa, garantindo desta forma que a receita não reutilizada para outros fins que não os previstos.

A receita eletrónica manual tem todos os campos obrigatórios para a correta prescrição de medicamentos para animais, ao contrário dos modelos anteriores.

Quais os tipos de receita eletrónica disponíveis na PEMV?

Na PEMV podemos diferenciar 3 tipos de receitas:

- Receita eletrónica Manual – em que o médico veterinário descarrega um lote de receitas e as emite manualmente.
- Receita eletrónica Materializada – em que o médico veterinário emite na PEMV a receita e materializa numa impressão ou no envio por e-mail para o detentor.
- Receita eletrónica Desmaterializada – em que o médico veterinário emite na PEMV a receita e envia por SMS para o detentor.

Atualmente estão apenas disponíveis a Receita eletrónica Manual e Receita eletrónica Materializada.

A Receita eletrónica desmaterializada estará disponível quando o portal de dispensa estiver totalmente implementado nas entidades autorizadas à venda a retalho de medicamentos veterinários.

Tenho que emitir receita na PEMV para os medicamentos veterinários dispensados durante a assistência clínica médico-veterinário?

A PEMV permite a emissão de um documento de dispensa de medicamentos veterinários durante a ato clínico (disponível desde 26 de novembro). Esta permite o registo e a emissão de uma guia de tratamento para o detentor que acompanhe a dispensa desses medicamentos veterinários a serem administrados pelo detentor sob responsabilidade do médico veterinário. Estes medicamentos não são identificados na prescrição médico-veterinário para dispensa em locais de venda autorizados, apenas consta na guia de tratamento.

Como posso prescrever 1/2 de comprimido?

O médico deverá fazer a correspondência para o valor 0,5 comprimido. O mesmo para 1 comprimido mais 1/2 comprimido deverá utilizar o valor 1,5 comprimidos. Para 3/4 de comprimido, deverá utilizar o valor 0,75 comprimidos.

Para que o detentor tenha mais informação, poderá adicionar o esclarecimento nas notas terapêuticas.

Nas próximas atualizações da PEMV o valor será automaticamente convertido.

Como identifico uma OPP no modelo de aquisição direta?

No modelo de aquisição direta a ser preenchido pelo médico veterinário coordenador ou em sua substituição outro médico veterinário responsável da OPP, o campo de Detentor e NIF será referente aos dados respetivos da OPP. No campo referente à Marca de exploração deverá colocar NA (não aplicável); nas espécies colocar várias.

Qual a diferença entre receita e guia tratamento?

Receita é um documento que permite o aviamento de medicamentos sujeitos a receita médico veterinária nas entidades autorizadas.

O guia de tratamento é um documento que auxilia o detentor do animal a administrar o medicamento (duração do tratamento e quantidade a administrar) e poderá indicar a afeção para a qual está a fazer um tratamento. A guia de tratamento não permite a aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica.

Que impacto têm as novas regras no uso de embalagens hospitalares?

Não existe qualquer impacto, uma vez que os médicos veterinários continuam a poder utilizar esses medicamentos na sua prática clínica.

Por que motivo sou obrigado a prescrever com base em nomes comerciais ao invés de princípios ativos?

A autorização de introdução no mercado de medicamentos veterinários tem por base um conjunto de informação técnico-científica relativa à sua qualidade, eficácia e segurança.

Tanto para a eficácia e segurança os estudos enviados são por espécie alvo de destino para a qual a empresa que submete o pedido pretende ver o medicamento autorizado.

Ou seja, um medicamento autorizado para uma determinada espécie alvo tem a sua eficácia e segurança avaliada e assegurada para essa espécie alvo e essa afeção. Esse é o garante para o médico veterinário que para as utilizações previstas esse medicamento é eficaz e o seu balanço benefício risco é positivo.

Contudo, quando na ausência de medicamentos veterinários para uma determinada indicação/espécie alvo, o médico veterinário tem que utilizar ou prescrever medicamentos para os quais a eficácia e segurança não foram estudados para aquela espécie alvo ou afeção.

A responsabilidade da sua utilização é do médico-veterinário e não do farmacêutico que perante uma receita com menção apenas da substância ativa não poderá fazer a escolha responsável por desconhecimento do seu impacto na saúde do animal e no utilizador ou consumidor.

Para a prescrição a ser levantada em farmácias, posso prescrever por princípio ativo?

A responsabilidade da sua utilização é do médico-veterinário e não do farmacêutico que perante uma receita com menção apenas da substância ativa não poderá fazer a escolha responsável por desconhecimento do seu impacto na saúde do animal e no utilizador ou consumidor.

No entanto, caso estejam cumpridas as derrogações do procedimento de prescrição através das regras da cascata, e sejam prescritos medicamentos de uso humano, o médico veterinário pode indicar o nome do medicamento de uso humano por denominação comum internacional e respetiva indicação do laboratório responsável pela autorização, como previsto para o nome de medicamentos de uso humano genéricos.

Os desparasitantes (internos e externos) podem ser vendidos nos balcões dos CAMVs sem intervenção do médico-veterinário? Como irá funcionar agora?

A dispensa de desparasitantes sujeitos a receita médico veterinária só poderá ser feita mediante apresentação de receita nos locais autorizados ou mediante observação do animal pelo médico veterinário.

Em relação aos medicamentos veterinários não sujeitos as receitas médicos veterinárias, atualmente, podem continuar a ser dispensados em locais que não tenham registo prévio na DGAV. Esta situação é válida até dia 30 de setembro de 2022.

É o critério económico motivo para aplicação das derrogações da cascata?

Não está previsto pela legislação.

Está previsto haver controlo/inspeção da emissão de receitas indevidas? E quais as sanções para os médicos-veterinários que violarem os regulamentos, receitando por exemplo medicação de uso humano?

O controlo está previsto quer no Decreto-Lei atualmente em vigor quer no Regulamento no seu artigo 123.º

De que forma vai a PEMV permitir um melhor controlo no uso de antimicrobianos? Tem a DGAV poder para intervir em casos de prescrição abusiva?

O objetivo final da Prescrição Eletrónica Médico Veterinária não é a simples transposição da prescrição de papel em um "PDF", mas uma modificação substancial do modelo organizacional e operacional anterior de gestão de medicamentos destinados animais, através da digitalização completa da gestão da prescrição, dispensa e utilização de medicamentos em animais.

O sistema faz parte do projeto de simplificação e digitalização mais amplo do governo Português, Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA 2020), que, para aspetos relacionados à saúde animal e segurança alimentar, prevê a introdução de soluções inovadoras de tecnologias de informação para facilitar tanto o DGAV quanto os operadores no cumprimento das obrigações regulamentares por meio da chamada "desmaterialização".

O novo sistema informatizado não introduz novas obrigações ou regras, além das regras legislativas vigentes. Entre os objetivos do novo modelo operacional introduzido pela receita eletrónica está a simplificação e, sempre que possível, redução de obrigações com a recuperação de informações de dados já disponíveis em sistemas de informação ministeriais.

Entre os pontos fortes, a partilha integral de dados com todos os intervenientes da cadeia de fornecimento de medicamentos veterinários (médicos veterinários, farmacêuticos, distribuidores, detentores), a simplificação e redução de procedimentos e obrigações, a contenção de custos decorrentes também de coimas impostas por erros formais, a melhoria das atividades de controle e a produção de dados úteis para o combate à resistência antimicrobiana.

Atualmente, os problemas existentes em relação à resistência a antimicrobianos em todo o mundo determinaram que as principais organizações internacionais responsáveis pela saúde pública e animal implementaram medidas para promover o uso responsável e prudente de antimicrobianos, tanto na medicina humana quanto na medicina veterinária.

No caso de não existir a marca prescrita no posto de venda a retalho/farmácia, a quem cabe a decisão de mudar a marca? E como fica isso registado no portal de dispensa?

A alteração só é possível após consentimento do médico veterinário. O portal de dispensa terá a possibilidade de inclusão de notas por parte da entidade que dispensa o medicamento.

Como posso utilizar a PEMV para a prescrição de medicamentos veterinários sobrantes na exploração?

Na prescrição eletrónica pode, após identificar o detentor ou proprietário dos animais e os animais a que se destina o tratamento, selecionar na aba medicamentos “Entrega ao Detentor”. Quando preenche a informação sobre o medicamento a utilizar, deverá selecionar o ícone de “sobrante” e colocar nas notas terapêuticas a menção: “Sobrante” e informação que permita a rastreabilidade (n.º de receita proveniente ou lote do medicamento).

Como posso utilizar a PEMV para o registo de utilização de medicamentos administrados?

Na prescrição eletrónica pode, após identificar o detentor ou proprietário dos animais e os animais a que se destina o tratamento, selecionar na aba medicamentos “Médico Veterinário”. Após preenchimento da informação, o documento emitido “Guia de Utilização” tem toda a informação necessária para o cumprimento das obrigações de registo de utilização de medicamentos em animais e pode ser enviada para o proprietário ou detentor dos animais.

Ao abrigo destas novas alterações, é possível contar com uma “dispensa” de medicamentos manipulados para enviar para casa com guia tratamento?

Os medicamentos manipulados apenas podem ser dispensados em farmácias autorizadas. Portanto a dispensa é feita via receita médico-veterinária em farmácias.

É possível reeditar uma receita já gravada e emitida?

Esta função já está disponível na PEMV.

Quando está prevista a integração da listagem de medicamentos de uso humano na plataforma?

Os medicamentos de uso humano sujeitos a receita já se encontram integrados na PEMV.

Quando está prevista a integração da prescrição de manipulados na plataforma?

As receitas médico-veterinárias de medicamentos manipulados e de autovacinas estão disponíveis para utilização na PEMV (disponível desde 26 de novembro de 2022).

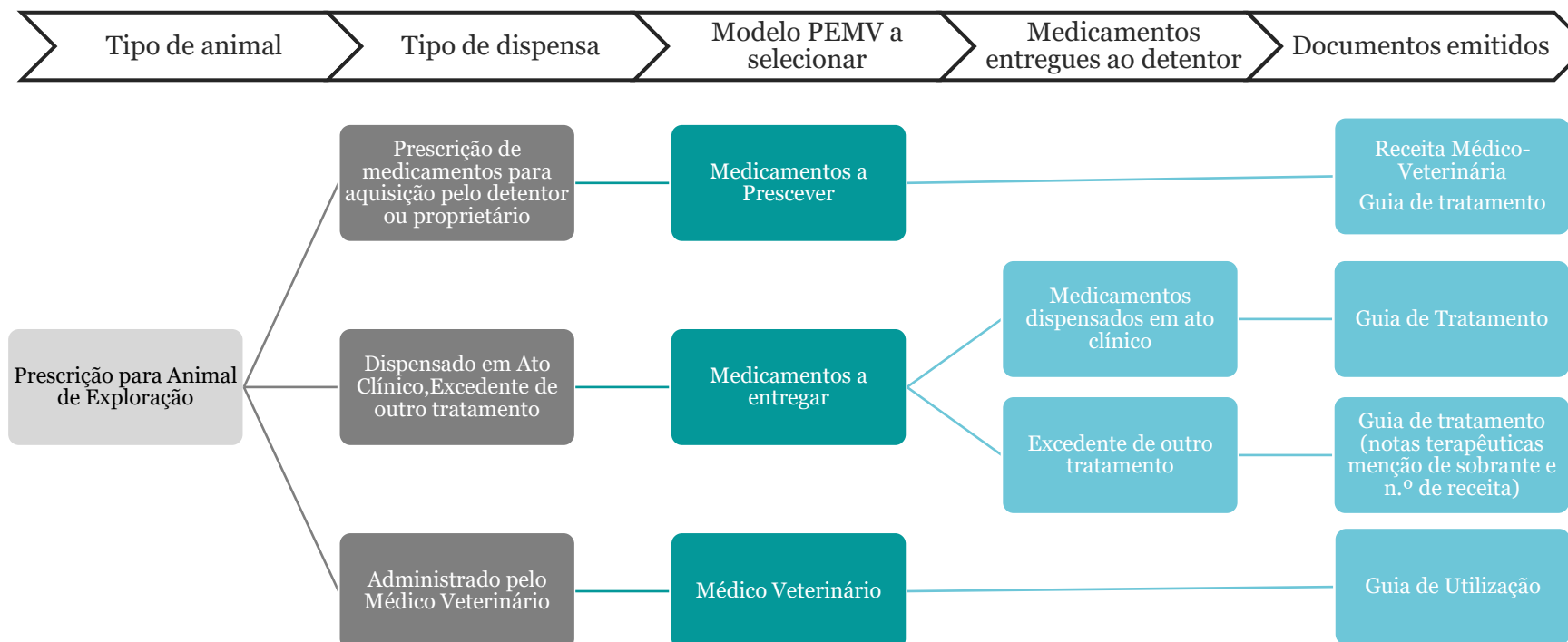
Os postos de venda a retalho e respetivos responsáveis técnicos têm que se inscrever no portal de dispensa?

Sim. Será efetuado um *webinar* específico para estes operadores com a apresentação do portal de dispensa e a forma de registo.

No futuro serão os pontos de venda médico-veterinários e ou farmácias, obrigados a aceitar apenas prescrições ao abrigo da PEMV. está prevista fiscalização e penalização nos casos de prescrição indevida?

Sim.

Anexo I – Árvore de decisão (Receita médico-veterinária/Entregue ao detentor ou proprietário dos animais)





Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt

